



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATO 078/2012

“CONTRATO REFERENTE À CARTA CONVITE Nº 038/2012, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MERENDA PARA CRECHE, ENSINO MÉDIO, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL”

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Itália, 474, cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: COOPERATIVA SANTA TERESA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua José Francisco De Nadal, nº 506, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95715-000, inscrita no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 89.963.789/0001-90, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE E DO OBJETO

O presente contrato objetiva a aquisição de merenda para Creche, Ensino Médio, Pré-Escola e Ensino Fundamental, conforme produtos descritos nos anexos I, II, III e IV.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 4.030,00** (quatro mil e trinta reais), conforme descrito no(s) anexo(s) I, II, III e IV.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

a) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento dos produtos descritos no objeto, mediante a apresentação de documentação fiscal.

b) Os produtos descritos no objeto deverão ser entregues parceladamente, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal da Educação, devendo a entrega se proceder livre de frete nas dependências mesma.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência de 6 (seis) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar os produtos descritos no objeto livre de qualquer despesa direta ou indireta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- b) entregar os produtos nas embalagens originais do fabricante e conforme cronograma de entrega;
- c) entregar os produtos nas embalagens contendo características (composição) dos produtos, validade, peso e Registro no Ministério de Saúde e conforme o produto Ministério da Agricultura;
- d) entregar os produtos não perecíveis com data que não ultrapassasse a 30 (trinta) dias;
- e) não armazenar em câmara fria as frutas solicitadas nos anexos;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- g) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- h) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
- b) sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato:
 - * de 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.
 - * de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.
- c) suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplente de suas obrigações.

Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que resarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0704.123610014.2.084 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL
0704.123620014.2.182 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR ENSINO MÉDIO
0704.123650014.2.180 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR CRECHE
0704.123650014.2.181 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA
3339030 – Material de Consumo

0706.123610014.2.094 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL (FEDERAL)
0706.123620014.2.185 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR MÉDIO (FEDERAL)
0706.123650014.2.183 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR CRECHE (FEDERAL)
0706.123650014.2.184 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA (FEDERAL)
3339030 – Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

As partes contratantes elegem para o mesmo, o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza, 27 de julho de 2012.

Município de Santa Tereza
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

COOPERATIVA SANTA TERESA LTDA.
CONTRATADA

Aprovado:

Jeferson Marin
Assessor Jurídico
OAB/RS. 55.376



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**ANEXO I
CRECHE**

Item	Quant.	Unid.	Produtos	Valor Unit.	Valor Total
005	13,5	Kg	PÃO: 50 grs. cada. Embalagem em saco de polietileno transparente. Entrega conforme nº de alunos.	7,50	101,25
008	32	Litro	BEBIDA LACTEA FERMENTADA Embalagem de plástico, saquinho contendo 1 litro cada. Sabor morango.	2,40	76,80
009	4	Garrafa	VINAGRE TINTO: Embalagem plástica com 900 ml.	1,50	6,00
012	8	Kg	QUEIJO: Queijo prato colonial de boa aparência.	13,00	104,00
015	8	Kg	PEITO DE FRANGO: Em embalagem transparente, sem osso com solda íntegra.	8,95	71,60
016	4	Pacote	BISCOITO DE CANELA COLONIAL: Embalagem: Plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 400 grs.	3,45	13,80
017	4	Pacote	BISCOITO DE AMENDOIM: (COLONIAL) Embalagem: Plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 400 grs.	3,45	13,80
023	2	Kg	SALSICHAO DE FRANGO: Embalagem transparente com 01 Kg, de solda íntegra.	7,80	15,60
024	3	Pacote	SALSICHA: Pacotes de 400 grs., embalagem transparente com solda íntegra.	3,80	11,40
027	20	Kg	CARNE COM OSSO: Paleta, de boa aparência, embalagem transparente.	9,90	198,00
028	16	Kg	CARNE PURA: Filé mignon, embalagem plástica transparente, com pouca gordura.	19,50	312,00
032	1	Kg	SAL: Embalagem plástica transparente, com solda íntegra, pesando 1 kg.	0,85	0,85
043	4	Tablete	MANTEIGA: Com sal, embalagem aluminada de 200 grs.	3,90	15,60
046	4	Unidade	CUCA: Cuca sem recheio com peso aproximado de 650 gramas.	7,50	30,00
TOTAL R\$					970,70

Santa Tereza, 27 de julho de 2012.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

COOPERATIVA SANTA TERESA LTDA.
CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO II
ENSINO MÉDIO

Item	Quant.	Unid.	Produtos	Valor Unit.	Valor Total
005	21	Litro	BEBIDA LACTEA FERMENTADA: Embalagem plástica com solda íntegra, contendo 1 litro, sabor morango.	2,40	50,40
006	19,5	Kg	PÃO: 50 grs. cada. Embalagem em saco de polietileno, conforme nº de alunos.	7,50	146,25
012	22	Pacote	SALSICHA: Embalagem de 400 grs. transparente, com solda íntegra .	3,80	83,60
018	12	Pacote	LEITE EM PÓ: Pacote aluminado com 360 grs. cada, com solda íntegra. Sem açúcar.	5,50	66,00
019	4	Kg	PEITO DE FRANGO: Peito com osso, embalagem transparente.	7,25	29,00
021	7	Kg	SALSICHÃO DE FRANGO: Embalagem transparente com 01 Kg, de solda íntegra.	7,80	54,60
025	6	Pacote	SAGU: Embalagem transparente, com solda íntegra, pacote de 500 grs.	2,00	12,00
026	6	Pacote	BOLACHA MARIA Embalagem: Plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 400 grs.	3,45	20,70
029	6	Kg	QUEIJO: Queijo prato colonial de boa aparência.	13,00	78,00
034	18	Unidades	CUCA: Cuca sem recheio com peso aproximado de 650 gramas.	7,50	135,00
035	3	Tablete	MANTEIGA: Com sal, embalagem aluminada de 200 grs.	3,90	11,70
037	2	Pacote	SAL: Embalagem plástica transparente com solda íntegra pesando 1 kg.	0,85	1,70
TOTAL R\$					688,95

Santa Tereza, 27 de julho de 2012..

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

COOPERATIVA SANTA TERESA LTDA.
CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO III
PRÉ-ESCOLA

Item	Quant.	Unid.	Produtos	Valor Unit.	Valor Total
003	2	Kg	QUEIJO: Queijo prato colonial de boa aparência.	13,00	26,00
004	4	Kg	SALSICHÃO DE FRANGO: Embalagem transparente com 01 Kg, de solda íntegra.	7,80	31,20
007	4	Pacote	SAGU: Embalagem transparente com solda íntegra pesando 500 grs.	2,00	8,00
009	30	Litro	BEBIDA LACTEA FERMENTADA: Embalagem plástica, com solda íntegra de 1 litro, sabor morango.	2,40	72,00
012	9	KG	PÃO: 50 grs. cada. Embalagem em saco de polietileno, conforme nº de alunos	7,50	67,50
013	2	KG	PEITO DE FRANGO: Em embalagem transparente, sem osso, com solda íntegra.	8,95	17,90
015	15	Unidade	CUCA: Cuca sem recheio com peso aproximado de 650 gramas.	7,50	112,50
017	11	Pacote	SALSICHA: Embalagem de 400 grs., transparente, com solda íntegra.	3,80	41,80
019	1,6	Kg	PEITO DE FRANGO: Peito com osso, embalagem transparente.	7,25	11,60
025	1	Kg	SAL: Embalagem plástica transparente com solda íntegra pesando 1 kg.	0,85	0,85
026	3	Pacote	BOLACHA MARIA Embalagem: Plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 400 grs.	3,45	10,35
027	3	Tablete	MANTEIGA: Com sal, embalagem aluminada de 200 grs.	3,90	11,70
035	9	Pacote	LEITE EM PÓ: Pacote aluminado com 360 grs. cada, com solda íntegra. Sem açúcar.	5,50	49,50
TOTAL R\$					460,90

Santa Tereza, 27 de julho de 2012.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

COOPERATIVA SANTA TERESA LTDA.
CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO IV
ENSINO FUNDAMENTAL

Item	Quant.	Unid.	Produtos	Valor Unit.	Valor Total
013	63	KG	PÃO: 50 grs. cada. Embalagem em sacos de polietileno, conforme nº de alunos	7,50	472,50
015	90	Litro	BEBIDA LACTEA FERMENTADA: Embalagem de plástico, saquinho contendo 1 litro cada. Sabor morango.	2,40	216,00
017	10	Kg	QUEIJO: Queijo prato colonial de boa aparência.	13,00	130,00
019	11	Kg	SALSICHAO DE FRANGO: Embalagem transparente com 01 Kg, de solda íntegra.	7,80	85,80
020	57	Unidade	CUCA: Cuca sem recheio com peso aproximado de 650 gramas.	7,50	427,50
021	50	Pacote	SALSICHA: Embalagem de 400 grs., transparente, com solda íntegra.	3,80	190,00
026	8,2	Kg	PEITO DE FRANGO: Com osso e embalagem transparente.	7,25	59,45
027	2	Garrafa	VINAGRE TINTO: Embalagem plástica com 900ml.	1,50	3,00
028	10	Pacote	SAGU: Embalagem transparente com solda íntegra pesando 500 grs.	2,00	20,00
029	10	Kg	SAL: Embalagem plástica transparente com solda íntegra pesando 1 kg.	0,85	8,50
30	6	Kg	PEITO DE FRANGO: Peito sem osso, embalagem transparente.	8,95	53,70
33	20	Tablete	MANTEIGA: Com sal, embalagem aluminada de 200 grs.	3,90	78,00
38	30	Pacote	LEITE EM PÓ: Pacote aluminado com 360 grs. cada, com solda íntegra. Sem açúcar.	5,50	165,00
TOTAL R\$					1.909,45

Santa Tereza, 27 de julho de 2012.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

COOPERATIVA SANTA TERESA LTDA.
CONTRATADA